

Nº 21/2024

Tramitação: ORDINÁRIA

Data: 03/01/2024 10:00

Valor: 0,00

Interessado: 22 - CAMARA MUL.DE TOCANTINIA

Nº Doc.:

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DO SITE

Numero Assunto: 1/2024

Vencimento:

Comentário: PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024.

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	021/2024
Dispensa Nº.....	009/2024
Objeto.....	Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.
Solicitante.....	SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Responsável	SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA Presidente da Câmara
Data	03/01/2024

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" combinado com art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.



EDNEY SILVA REIS
Agente de contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara Municipal de Tocantinia - TO

UNIDADE REQUISITANTE:

Câmara Municipal

CARGO

Presidente da Câmara

NOME

SÉRGIO PAULO
BARBOSA CALDEIRA

TELEFONE

(63)- 99929-2594

EMAIL

camara.tocantinia@gmail.com

OBJETO DA DEMANDA:

Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantinia.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Tocantinia-TO, através do seu gestor, necessita de uma empresa de comunicação para veiculação de seus atos institucionais como também para a prestação de serviço de publicações/divulgações mensais. Os Atos da Câmara Municipal, seja de ordem administrativa, informativas ou de prestação de contas do legislativo, necessita de ampla divulgação.

Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública Direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina que sejam publicados seus atos administrativos, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Dispensa, valendo-se do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERV.	Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantinia.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Previsão da entrega dos serviços será de forma mensal, através de reuniões com

vistas às orientações, instruções e emissões de ações corretivas e realização de relatórios.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Edney Silva Reis

Cargo: Agente de contratação

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Tocantínia, 03 de janeiro de 2024.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

(Art. 18, §§1º e 2º incisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	EDNEY SILVA REIS

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 229/2021 de 22 de dezembro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação dos serviços especializados.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de contratação da empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado, **para hospedagem e manutenção**, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantínia – TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado para Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE

CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP – LCO, não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Painei de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a referida prestação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e para segurança desta municipalidade.

Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores

custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Tocantínia - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Equipe:



EDNEY SILVA REIS

Agente de contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.;**

DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/01/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/01/2023

SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO. Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Tocantínia do Tocantins, através do fone (63)99929-2594, site eletrônico <https://www.tocantinia.to.gov.br/> ou e-mail: camara.tocantinia@gmail.com.

Tocantínia – TO, 03 de janeiro de 2024.



EDNEY SILVA REIS

Agente de contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Tocantinia - TO.
1.2. Solicitante: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA – Presidente da Câmara
1.3. Responsável: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA – Presidente da Câmara.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantinia.

3. DA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas:

Início: 03/01/2024 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) **Final:** 10/01/2024

Dados para contato:

Presidente da Câmara: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA **E-mail:** camara.tocantinia@gmail.com

Fone: (63)- 99929-2594

Endereço: sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Centro, Tocantinia - TO.

4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantinia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantinia.	Serv.	12

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei de prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sededo licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 102/2022 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Tocantinia, Estado do Tocantins.

6.2. Os serviços são necessários visando a publicidade e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, conservando em pleno funcionamento o site e o Portal da Transparência, em conformidade

com o Tribunal de Conta do Estado do Tocantins e as Leis de Acesso a Informação e transparência;

6.3. Os serviços tem como objetivo de estabelecer os requisitos e especificações técnicas para reestruturação e aprimoramento do sistema técnico operacional de captação, publicação e divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhor dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis e todos os trabalhos realizados em suas dependências.

6.4. Ademais, justifica-se tal contratação para o bom desempenho das atividades administrativas e legislativa, buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo poder Legislativo e respeitando as Leis e Normas vigentes, com vistas à prestação de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento os relevantes interesses do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A escolha da prestação dos serviços com hospedagem e manutenção do site e Portal da Transparência que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

7.2. A solução encontrada, para prestação dos serviços com hospedagem e manutenção do site e Portal da Transparência é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar o Legislativo quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para sistema de hospedagem e manutenção do site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia – TO;

- b) Possuir experiência na área de especificada e atuação perante os órgãos de controle;
- c) Os trabalhos deverão contemplar visitas in loco na câmara, entrevistas aos gestores e funcionários envolvidos no processo, realização de orientações e outras técnicas necessárias para implantação da metodologia;
- d) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- e) Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As atividades de hospedagem e manutenção do site e Portal da Transparência deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Publicidade e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, conservando em pleno funcionamento o site e o Portal da Transparência, em conformidade com o Tribunal de Conta do Estado do Tocantins e as Leis de Acesso a Informação e transparência;
- b) Assessoria e suporte do objeto fornecido para controle de legalidade dos atos, com vistas a preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes.

10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada

pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

NOME	Função
EDNEY SILVA REIS	Agente de contratação

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Câmara municipal de Tocantinia - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - Recursos Próprios

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

15.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação

tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 102/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Tocantínia – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

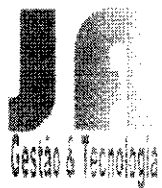
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Tocantínia - TO, 03 de janeiro de 2024.



EDNEY SILVA REIS
Agente de contratação



J&A – GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 04.284.122/0001-08

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA.

ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR MENSAL
- Prestação de serviços com hospedagem e manutenção do site "www.tocantinia.to.leg.br".	1.000,00

Quantidade de meses: 12
Valor mensal: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 12.000,00

AURORA DO TOCANTINS - TO 04/01/2024.

ENES DA ABADIA Assinado de forma
SILVA:96687924 digital por ENES DA
168 ABADIA
SILVA:96687924168

JA – GESTÃO E TECNOLOGIA
04.284.122/0001-08

TAVARES DANIEL

CNPJ: 43.616.138/0001-22

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA.

ASSUNTO: PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE
PODER PODER LEGISLATIVO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME FANTASIA	TAVARES DANIEL
TELEFONE	(63) 981414772
CNPJ	43.616.138/0001-22
E-MAIL	tavaresdaniel688@gmail.com
ENDEREÇO	Q.303 NORTE ALAMEDA 4, LT 39
CEP	77001-254
CIDADE	PALMAS-TO

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sv	12	Prestação de Serviços com manutenção do site e Portal da Transparência deste Legislativo Municipal, durante o ano de 2024.	R\$ 1.100,00 Mensal	R\$ 13.200,00
TOTAL					R\$ 13.200,00

Palmas- TO, 04 de janeiro de 2024.

Validade da proposta: 60 DIAS

Daniel Tavares
TAVARES DANIEL CNPJ:
43.616.138/0001-22



Gestão & Tecnologia

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM E
MANUTENÇÃO DO SITE DESTE LEGISLATIVO

Goiânia, 04 de janeiro de 2024

À

A/C. Câmara Municipal de Tocantínia

Para um atendimento de excelência estamos enviando a Câmara Municipal de Tocantínia, esta proposta.

NOSSA EMPRESA

GEOS- GESTÃO E TECNOLOGIA

Tel.: (63) 99250-00199 - REPRESENTANTE

e-mail: GEOSTECNOLOGIA@HOTMAIL.COM

End.: QUADRA C-4; LOTE 16E; SALA 1312; EDIFÍCIO THE PRIME TAMANDARÉ, GOIÂNIA-GO.

VALOR DA PROPOSTA

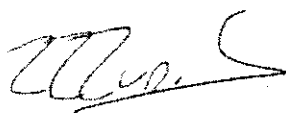
Abaixo seguem os nossos valores base, que serão cobrados a partir do aceite contratual, validade proposta 60 dias.

R\$ 1.200,00
(Valor Mensal)

• Prestação de serviços com hospedagem e acompanhamento e lançamento de dados desta Câmara Municipal de Tocantínia junto ao site e Portal da Transparência.

12
(Quantidade de meses)

• **Valor Total: R\$ 14.400,00**



GEOS-GESTÃO & TECNOLOGIA

CNPJ-48.996.855/0001-40

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feita pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através de cotações de prestadores de serviços, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

EMPRESA: J&A GESTÃO E TECNOLOGIA	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 12.000,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00.
TAVARES DANIEL	Proposta de Preço	Valor Global: R\$ 13.200,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.100,00.
GEOS – GESTÃO E TECNOLOGIA	Proposta de Preço	Valor Global: R\$ 14.400,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.200,00.

Tocantínia, Estado do Tocantins, 11 de janeiro de 2024.



EDNEY SILVA REIS
Agente de contratação

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para: **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Tocantínia - TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.



EDNEY SILVA REIS
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DO LICITAÇÕES

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.

Senhor Gestor,

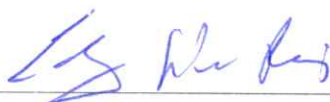
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO: Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**, existe recurso financeiro para pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Tocantínia - TO e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Atenciosamente,



EDNEY SILVA REIS
Agente de Contratação

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**, conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Tocantínia - TO, portanto apta a prosseguir os tramites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.



Controle Interno

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Secretaria Municipal de Administração que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**, a fim de atender a administração pública municipal.



Tesoureiro Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, anexada ao presente, visando a **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.**

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Tocantínia - TO, Estado do Tocantins, 11 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

Portaria/Disp.009/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência.

O Gestor do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº 021/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ: 04.284.122/0001-08**, com sede na Rua Beira Rio s/n Bairro Lagoinha, Aurora do Tocantins - TO, representada pelo Senhor **ENES DA ABADIA SILVA**, portador do **CPF nº 966.879.241-68**, nos termos do Processo Administrativo nº 021/2024, que tem como objeto **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantínia - TO, 11 de janeiro 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara de Tocantínia

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ENES DA ABADIA SILVA
CNPJ: 04.284.122/0001-08

ENES DA ABADIA SILVA, brasileiro, natural de Taguatinga/TO, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira Nacional de Habitação (CNH) nº 04336261630 expedida por DETRAN-TO e do CPF nº 966.879.241-68, residente e domiciliado na Rua Manoel do Carmo Guedes, Nº 02, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO; CEP: 77.320-000. Empresa Individual, sob o nome empresarial **ENES DA ABADIA SILVA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE 17100418028, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.284.122/0001-08, com sede e domicílio Rua Agenor Godinho, S/N, Vila Santa Maria, Taguatinga/ TO; CEP: 77.320-000. Resolvem assim, alterar o Instrumento de Empresário Individual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual gira com o nome empresarial de ENES DA ABADIA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Empresa Individual tem sua sede e domicílio fiscal na Rua Beira Rio, S/N, Lagoinha, Aurora do Tocantins/ TO; CEP: 77.325-000.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2001 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: operação de paginas de internet (websites); reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática periféricos; serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador; desenvolvimento/criação de interfaces para a internet (web design); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos sob encomenda; desenvolvimento de sistemas /programas de computador (software) customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviço de transcrição de documentos; serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; serviço de plotagem; atividades dos cursos de informática; atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos e serviço de consultoria em gestão empresarial.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ENES DA ABADIA SILVA
CNPJ: 04.284.122/0001-08

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias.

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática.

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CNAE Nº 6201-5/02 - Web design.

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo único. A Empresa Individual tem por objeto de estabelecimento: operação de paginas de internet (websites); reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática periféricos; serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador; desenvolvimento/criação de interfaces para a internet (web design); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos sob encomenda; desenvolvimento de sistemas /programas de computador (software) customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviço de transcrição de documentos; serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; serviço de plotagem; atividades dos cursos de informática; atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ENES DA ABADIA SILVA
CNPJ: 04.284.122/0001-08**

atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos e serviço de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto do artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá abrir, ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA OITAVA – O empresário declara para os devidos fins e sob pena da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa – ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Dianópolis/TO, 01 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENES DA ABADIA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
96687924168	ENES DA ABADIA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 10:08 SOB Nº 20200265598.
PROTOCOLO: 200265598 DE 07/07/2020 17:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002834081. NIRE: 17100418028.
ENES DA ABADIA SILVA

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/07/2020
www.simplifica.to.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.284.122/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2001
NOME EMPRESARIAL ENES DA ABADIA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & A GESTAO E TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BEIRA RIO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.325-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO AURORA DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF TO
TELEFONE (63) 9234-2379		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 16:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENES DA ABADIA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.284.122/0001-08

Certidão nº: 58136643/2023

Expedição: 19/10/2023, às 22:42:25

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENES DA ABADIA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.122/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

01067107000110

PRAÇA ZUZA TAVARES S/Nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os fins justificativos, que até a presente data não constam débitos em desfavor da EMPRESA/PESSOA FÍSICA: **ENES DA ABADIA SILVA**, CNPJ/CPF: nº **04.284.122/0001-08**, conforme buscas realizadas junto aos arquivos da Fazenda Pública Municipal.

AUR. DO TOCANTINS - TOCANTINS ao(s) 02 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2023.

VALIDADE: O prazo de validade da presente certidão é até o dia 02 de Março do ano de 2024.

Aponte a câmera do seu celular e insira o código para verificar a autenticidade da certidão:

RDHVOHT-31307855458





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
5313802

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ENES DA ABADIA SILVA ME

CNPJ: 04.284.122/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de móveis

ENDEREÇO: RUA AGENOR GODINHO, 00000, VILA SANTA MARIA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: TAGUATINGA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 1 de Janeiro de 2024 - 21h 52m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENES DA ABADIA SILVA
CNPJ: 04.284.122/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:33:21 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **EE5E.46F7.BF61.F380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF

Endereço



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.284.122/0001-08
Razão Social: ENES DA ABADIA SILVA
Endereço: RUA BEIRA RIO SN / LAGOINHA / AURORA DO TOCANTINS / TO / 77325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502044679343409

Informação obtida em 01/01/2024 21:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
RENES DA ABADIA SILVA	
	
390352 SEJUSS TO	
966.879.241-68	20/02/1982
LUCELINO PEREIRA DA SILVA	
ANA MARIA D ABADIA DA SILVA	
07/04/2008	
DETRAN-TO (TOCANTINS)	

ENERGIA TURKIA S.A. TURKISH POWER GENERATION
164 Nispetiye Caddesi, Kat: 1, A. Kıs. N. Dışişleri Binası
Pamuklu, T.C. 06100
CHP 150 000 034 0000 : 71 - İrs. Etil 290 000 993 6
Türkiye Elektrik Üretim A.Ş. - T.E.Ş. - TUPRAS 292 739
Céd. par Dab. Automatique: 0002446650

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CNPJ/CNPJ/RANI
Jan / 2021	07/01/2021	04/02/2021	966.879.241-68

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora) 8/2866655-0

Canal de contacto

Para preservar sua saúde, a Energ 22 está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energ 22 On e Whatsapp (83) 99222-6866

[illegible]

C.C. Código de Clasificación de Item	TOTAL	379,85	277,86	89,46	212,24	1,59	7,60
Tarifa 50 Totales							

14/01/2021 R\$ 279,86

197	311	308	313	320	313	304	253	281	307	269	379
Jan20	Feb20	Mar20	Apr20	May20	Jun20	Jul20	Aug20	Sep20	Oct20	Nov20	Dec20

RESERVADO AO FISCO

5531 524e.7509.3e43 2913.d836.cf76 c5a1

Indicadores de Qualidade				Composição do Consumo	
Limites da ANEEL	Aprovado	Limite de Tensão (V)			
Q10 MENSAIS	0,24	0,00			
Q10 TRIMESTRAL	0,46				
Q10 ANUAL	0,86	NOMINAL	160		
FI MENSAIS	0,11	0,00	CONFERIÇÃO	350	
FI TRIMESTRAL	0,17		LIMITE INFERIOR	350	
FI ANUAL	0,32		LIMITE SUPERIOR	350	
Q10 DIARI	12,22	0,00			

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia e D.O.	30,86	77,40
Carga de energia	35,67	30,67
Serviços de Instalação	11,54	4,14
Encargos Salários	11,04	2,64
Impostos Diretos e Encargos	80,35	26,82
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	279,85	100,00

90255 E. K. 08111324185156

2009

*Tabela de seleção para o OAB/SP, com base no pagamento de 50% gratuíto.

BANCO DO BRASIL - INSTITUICAO FEDERAL DE CREDITO E FINANÇAS - BANCOS DO BRASIL S.A.

00190 00009 03268 724006 03246 204170 1 85000000027986

PAID OFF BY BOB CARROLL - LFF 366 679 241-82
EL PASO COUNTY - ALBUQUERQUE, NM 87101

Nosso Nr.	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
22827-1000334-004	00206206520211	14/11/2021	R\$ 279,86	

REFUGEE AND ETHNIC SA TO AMBASS. IN THEODORE W. BERNARD SA CNP. 100-200000-034-001-1

642010/2009-8 Telefónica: 914 214635-8



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 009/2024

OBJETO: *Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.*

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.**

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:



[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.284.122/0001-08**, com sede na Rua Beira Rio s/n, bairro Lagoinha, Aurora do Tocantins, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente



considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, **DISPENSA** de licitação em favor da empresa: **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.284.122/0001-08**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, **divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Câmara Municipal de Tocantínia - TO, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2024 MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.

O(A) Presidente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ENES DA ABADIA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.284.122/0001-08, estabelecida na RUA BEIRA RIO, LAGOINHA, AURORA DO TOCANTINS, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.		12,0000	SV	1.000,0000	12.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						12.000,00

PUBLIQUE - SE

TOCANTÍNIA, 18 de janeiro de 2024



SERGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
008.901.081-70
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, com sede na Praça freio Antônio de Ganges, nº 69, Centro, Tocantínia – TO, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA, brasileiro, Presidente da Câmara portador do CPF Nº. 008.901.081-70, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 009/2024**, qual tem objeto a **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 021/2024**, tendo como Adjudicada a empresa **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.284.122/0001-08, com sede na Rua Beira Rio s/n, Bairro Lagoinha, Aurora do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo **021/2024**. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

TOCANTÍNIA – TO, 16 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara municipal de Tocantínia- TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.357.946/0001-60**, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **008.901.081-70**, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 021/2024, vem através desta, convocar a Empresa **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Tocantínia -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

Tocantínia – TO, 17 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATO DE DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM: **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA** E A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.901.081-70, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO e a empresa **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ: 04.284.122/0001-08**, com sede na Rua Beira Rio, Bairro Lagoinha, Aurora do Tocantins - TO, representada pelo Senhor **ENES DA ABADIA SILVA**, portador do **CPF nº 966.879.241-68**, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XVIII, alínea "C", combinado com art. 75". Inciso II, Decreto municipal nº 102/2022 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Tocantínia, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERGIO PAULO
BARBOSA
CALDEIRA:00890108
170

Assinado de forma digital
por SERGIO PAULO
BARBOSA
CALDEIRA:00890108170

ENES DA
ABADIA
SILVA:966
87924168

Assinado de
forma digital
por ENES DA
ABADIA
SILVA:96687924
168

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantinia	Serv.	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00

Valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de hospedagem e manutenção do site e Portal da Transparência deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Contrato Referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Publicidade e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, conservando em pleno funcionamento o site e o Portal da Transparência, em conformidade com o Tribunal de Conta do

Estado do Tocantins e as Leis de Acesso a Informação e transparência

- b) Assessoria e suporte do objeto fornecido para controle de legalidade dos atos, com vistas a preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes.

4.2. O profissional deverá ter disponibilidade durante 02 dias semanais, com carga horária de até 20h; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal legislativo, nas dependências do Casa Legislativa (quando necessário). Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

SERGIO PAULO
BARBOSA
CALDEIRA:008
90108170

Assinado de forma
digital por SERGIO
PAULO BARBOSA
CALDEIRA:0089010
8170

ENES DA
ABADIA
SILVA:9668792
4168

Assinado de forma
digital por ENES DA
ABADIA
SILVA:96687924168

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos

serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Tocantínia, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SERGIO PAULO
BARBOSA
CALDEIRA:008901
08170

Assinado de forma
digital por SERGIO
PAULO BARBOSA
CALDEIRA:0089010817
0

ENES DA ABADIA
SILVA:966879241
68

Assinado de forma
digital por ENES DA
ABADIA
SILVA:96687924168

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 25 Inciso I e II do Decreto Municipal Nº.102/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Tocantínia, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº

SERGIO PAULO
BARBOSA
CALDEIRA:00890108
170

Assinado de forma
digital por SERGIO
PAULO BARBOSA
CALDEIRA:00890108170

ENES DA
ABADIA
SILVA:966879
24168

Assinado de forma
digital por ENES
DA ABADIA
SILVA:9668792416
8

14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tocantínia - TO, 18 de janeiro de 2024.

SERGIO PAULO
BARBOSA
CALDEIRA:00890108170

Assinado de forma
digital por SERGIO
PAULO BARBOSA
CALDEIRA:00890108170

ENES DA ABADIA
SILVA:966879241
68

Assinado de forma
digital por ENES DA
ABADIA
SILVA:96687924168

SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

J&A GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 04.284.122/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

NOME:
RG/CPF:

DEURIANY ALMEIDA
MORAIS:530131821
72

Assinado de forma
digital por DEURIANY
ALMEIDA
MORAIS:53013182172

2: _____

NOME:
RG/CPF:

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **021/2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO.**

CNPJ: **04.357.946/0001-60**

CONTRATADO: **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**

CNPJ: **04.284.122/0001-08**

OBJETO: **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO, através do Presidente da Câmara, o Sr. **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **008.901.081-70**, residente e domiciliado no município de Tocantínia - TO, **AUTORIZA** a empresa **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ: **04.284.122/0001-08**, a iniciar os serviços ora contratados.

Tocantínia – TO, 18 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.901.081-70, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO**.

Contratado: J&A GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 04.284.122/0001-08, com sede na Rua Beira Rio, s/n, bairro Lagoinha, Aurora da Tocantins - TO, representada pelo Senhor **ENES DA ABADIA SILVA**, portador do CPF nº 966.879.241-68.

Objeto: Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.

Base Legal: Inciso I do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais.)

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - Recursos Próprios

Foro: Comarca de Miracema do Tocantins - TO.

Tocantínia - TO, 18 de janeiro de 2024.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placar* da Câmara Municipal de Tocantínia – TO, Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 009/2024** constante no Processo Administrativo nº 021/2024, para **Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia**, com fulcro no artigo 6º, inciso XVIII alínea "c", combinado com inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **J&A GESTÃO E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **04.284.122/0001-08**.

Tocantínia -TO, 18 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2024 MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.

O(A) Presidente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ENES DA ABADIA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.284.122/0001-08, estabelecida na RUA BEIRA RIO, LAGOINHA, AURORA DO TOCANTINS, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Prestação de serviço de com Hospedagem e Manutenção do site, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tocantínia.		12,0000	SV	1.000,0000	12.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						12.000,00

PUBLIQUE - SE

TOCANTÍNIA, 18 de janeiro de 2024

SERGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
008.901.081-70
Presidente